

DECRETO N. 18.280, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 110.129/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, destinada à implantação da Linha Verde:

- I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 141.483;
- II - Proprietário: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP;
- III - Localização: Rua Roma, São José dos Campos;
- IV - Situação: entre o Jardim Topázio e o Jardim Augusta;
- V - Medidas e Confrontações:

a) Área A15: o perímetro inicia-se no vértice A17-01, coordenada UTM N-7.434.216,87829 e E-409.490,30762, cravado na divisa da área remanescente com a Avenida Senador Teotônio Vilela, deste segue confrontando com a área remanescente até encontrar o vértice A17-03, através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A17-01 segue com azimute de 30°27'10" e distância de 7,39 m até encontrar o vértice A17-02, deste segue com azimute de 41°26'25" e distância de 58,58 m até encontrar o vértice A17-03, deste deflete a direita e segue confrontando com a Matrícula n. 141.319 com azimute de 89°56'28" e distância de 35,30 m até encontrar o vértice A17-04, deste segue confrontando com a Rua Roma até encontrar o vértice A17-06 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A17-04 segue com azimute de 221°28'04" e distância de 79,43 m até encontrar o vértice A17-05, deste segue com azimute de 210°27'10" e distância de 3,43 m até encontrar o vértice A17-06, deste deflete a direita e segue confrontando com a alça de acesso da Rua

Roma para a Avenida Senador Teotônio Vilela até encontrar o vértice A17-11 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A17-06 segue com azimute de 231°09'11" e distância de 1,42 m até encontrar o vértice A17-07, deste segue com azimute de 242°42'01" e distância de 1,95 m até encontrar o vértice A17-08, deste segue com azimute de 258°33'58" e distância de 1,84 m até encontrar o vértice A17-09, deste segue com azimute de 268°50'05" e distância de 1,82 m até encontrar o vértice A17-10, deste segue com azimute de 285°54'44" e distância de 1,56 m até encontrar o vértice A17-11, deste segue confrontando com a Avenida Senador Teotônio Vilela até encontrar o vértice inicial A17-01 através dos seguintes azimutes e distancias: do vértice A17-11 segue com azimute de 299°23'48" e distância de 1,57 m até encontrar o vértice A17-12, deste segue com azimute de 306°25'56" e distância de 2,14 m até encontrar o vértice A17-13, deste segue com azimute de 312°10'30" e distância de 8,07 m até encontrar o vértice A17-14, deste segue com azimute de 313°46'15" e distância de 5,80 m até encontrar o vértice A17-15, deste segue com azimute de 317°29'02" e distância de 3,31 m até encontrar o vértice inicial A17-01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 2.049,39 m² (dois mil e quarenta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados);

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 110.129/19.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

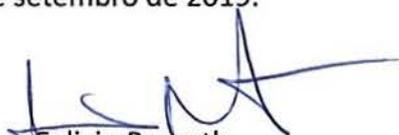
b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

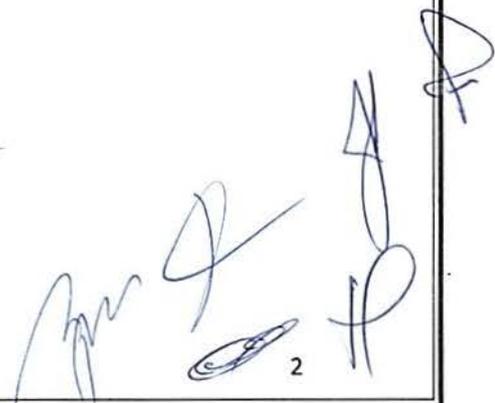
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de setembro de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Paulo Roberto Guimarães Júnior
Secretário de Mobilidade Urbana



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos
dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo